

**QUESTIONAMENTO E RESPOSTAS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 -
LIMPEZA DAS ÁREAS EXTERNAS DO PORTO DE IMBITUBA**

1. Item 2.2.6 – Poda de árvores e arbustos

O Termo de Referência estabelece que os serviços de poda serão executados com periodicidade quadrimestral, prevendo a possibilidade de utilização de caminhão equipado com Munk, a ser locado pela contratada.

Contudo, não foram informados o quantitativo estimado de árvores e arbustos sujeitos à poda, tampouco a estimativa de tempo de utilização do equipamento.

Dessa forma, solicitamos informar:

a) Qual o quantitativo estimado de árvores e arbustos que demandarão poda em cada execução quadrimestral?

b) Qual a estimativa de dias ou horas de utilização do caminhão equipado com Munk em cada ciclo de execução, ou, alternativamente, qual o quantitativo estimado de serviços que deverão ser executados, de forma a possibilitar a adequada composição dos custos da proposta?

Ainda em relação ao item 2.2.6, o TR estabelece que:

* galhos com diâmetro inferior a 10 cm deverão ser triturados;

* galhos com diâmetro superior a 20 cm deverão ser cortados para acondicionamento em caçambas.

Entretanto, não há previsão quanto ao procedimento aplicável aos galhos com diâmetro entre 10 cm e 20 cm.

Solicitamos esclarecer qual deverá ser a destinação ou tratamento desses galhos.

RESPOSTA: O tempo de utilização depende da produtividade e eficiência da CONTRATADA. A CONTRATANTE não define quantitativo mínimo de horas de uso de equipamento, mas estimamos uso de 8 horas a cada 4 meses para este serviço (esta quantidade é meramente referencial e não obriga a contratada de forma alguma).

Sao aproximadamente 275 árvores.

Em relação aos galhos:

*galhos com diâmetro inferior a 10 cm deverão ser triturados;

* galhos com diâmetro superior a 20 cm deverão ser cortados para acondicionamento em caçambas.

Os galhos com diâmetro entre 10 e 20, devem ser somente cortados.

2. Item 2.2.7 – Área de roçada

Ao analisar o Anexo III (Mapa de Roçada), verificamos que aparentemente não está contemplada a área localizada na via de acesso à Portaria 1, no lado esquerdo de quem ingressa no porto, compreendida entre a via de acesso e o terreno da Santos Brasil.

Solicitamos confirmar se essa área integra o escopo contratual da roçada ou se realmente não faz parte da área objeto da contratação.

RESPOSTA: A área de roçada está definida em 210 mil metros quadrados. a área hachurada possui 195.000 m². Há 15 mil metros que não estão na área hachurada para ajustes necessários.

3. Item 5 – Peças para reposição em estoque

O item 5 estabelece que a contratada deverá garantir a manutenção mais rápida das máquinas, com menor tempo de inatividade.

Entendemos que tal obrigação deverá ser cumprida na maior brevidade possível, observadas as características da manutenção necessária, considerando que intervenções simples podem ser realizadas pela própria equipe operacional (como substituição de nylon, cintos e componentes de desgaste), enquanto manutenções corretivas de maior complexidade, como substituição de vela de ignição, carburador, motores e demais componentes mecânicos, dependem da atuação de assistência técnica especializada.

Está correto esse entendimento?

Resposta: Não é responsabilidade da CONTRATANTE definir quem vai realizar o serviços de manutenção dos equipamentos.

4. Item 6.1 – Prazo para manutenção dos equipamentos

O item 6.1 estabelece prazo máximo de 7 (sete) dias para manutenção de equipamentos de pequeno porte e 15 (quinze) dias para equipamentos de grande porte.

Entretanto, determinadas manutenções corretivas de maior complexidade dependem da disponibilidade da assistência técnica especializada e do fornecimento de peças pelo fabricante, circunstâncias que fogem ao controle da contratada.

Dessa forma, entendemos que, quando comprovadamente houver necessidade de prazo superior aos previstos no item 6.1, em razão da complexidade da manutenção ou da indisponibilidade de peças ou assistência técnica, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando a

devida justificativa técnica, para que a Administração avalie a possibilidade de prorrogação excepcional do prazo.

Está correto esse entendimento?

RESPOSTA: Não está correto. Os prazos devem ser cumpridos independente de disponibilidade de peças ou dos prazos fornecidos pela assistência técnica. Caso a Contratada não receba seus equipamentos a tempo da assistência técnica, terá a opção de locá-los ou adquirí-los de terceiros, respeitando sempre os prazos definidos no termo de referência.